



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 78.247.32/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1711/2022, de 15 de Setembro de 2022.**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Interdisciplinar do Município de Alto Piquiri - Paraná.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Gestão Interdisciplinar do Município de Alto Piquiri - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Interdisciplinar da rede de serviços socioeconômicos e do Sistema de Gestão de Direitos da Criança e do Adolescente com articulação e integração das instituições públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos necessários para a efetivação dos projetos.

**Art. 2º** Este Sistema articulado terá como objetivo a operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento e orçamento.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Gestão Interdisciplinar:

1. Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Gestão de Direitos.
2. Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da rede de atendimento por meio das secretarias municipais responsáveis.
3. Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações voltadas às famílias;
4. Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações voltadas às famílias;
5. Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a família em todos os seus âmbitos, especialmente as crianças e os adolescentes com prevenção, promoção e atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

**Art. 3º** As políticas públicas, especialmente as políticas sociais, assegurarão acesso de todas as crianças e adolescentes e famílias em todos os seus âmbitos, especialmente as crianças e os adolescentes com prevenção, promoção e atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas pelos membros serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

**Art. 5º** - O Comitê Municipal de Gestão Interdisciplinar nomeará um Coordenador para coordenação das atividades.

**Art. 6º** - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º** - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender às demandas específicas, acionadas e encerradas conforme o caso.

**Art. 8º** - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, não titulares no cargo deste cargo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social.

**Art. 9º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Angélica Pessoa de Moraes Campos	Secretária Municipal de Assistência Social
Raia Estela Ricardo Castano	Chefe da Coordenação do SUAS
Shirley Durães Costa Santos	Psicóloga CRAS
Alexandra Pedro Moro	Assistente Social CRAS
Andréia Alves Oliveira Cezar	Coordenadora CRAS
Isabela Rodrigues	Psicóloga CREAS
Luciana Satti Ferreira Castro	Assistente Social CREAS
Sérgio Faedo Cardoso	Coordenadora do CRAS
Marcia Alves da Silva	Conselheira Titular
Oséias Maria Maria Micheloni	Conselheira Titular
Jefferson Danilo Honório	Conselheira Titular
Elenildo José de Araújo Pessoa	Conselheira Titular
Milton Aparecido dos Santos	Conselheira Titular
Eduarda Manoela Dias do Prado	Coordenadora Recanto Amizade
Caissa Borges Rosa	Assistente Social Recanto da Amizade
Solange Aparecida Vicenta	Coordenadora APAE

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Maria Aparecida Mateus dos Santos	Coord. Centro de Convivência do Idoso
Rubia Rodrigues de Oliveira	Gestora do PAB
Janete Messias da Silva	Pres. Centro de Convivência do Idoso

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Isabel de Fátima Beagato	Secretária Municipal de Educação
Silvana Marcolino	Assistente Administrativo Educador
Manoela Cristina Gonçalves Casati	Psicóloga - Educação
Delaine Sparapan	Diretora Esc. Mun. Luiz Sábino de Moura
Laírcio Costeiro Gonçalves de Moraes	Coordenadora Pedagógica Esc. Mun. Luiz Sábino de Moura
Janaina Oliveira Silva Rodrigues	Diretora Esc. Mun. Paíngol de Souza
Adriana Mendes Pinheiro	Coord. Pedagógica Esc. Mun. Paíngol de Souza
Christiane de Oliveira Barbosa Dietrich	Diretora da Esc. Mun. Salinho do Brusilhon
Valdeci Aparecida Cardoso Dias	Coord. Pedagógica Escola Mun. Salinho do Oeste
Fabiane Lucila Rosa Reyes	Diretora Escola Mun. Helene Luiz
Aida Candeo Ricardo Fernandes	Diretora Escola Mun. de Mirante do Piquiri
Gleice Aparecida Romão da Silva	Coord. Pedagógica Rector

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Bianca Maria Barbeli Anzoi	Enfermeiro
Bruna Moreno Batisti de Souza	Enfermeiro
Claudia Felix dos Santos	Enfermeiro
Carolina Berardo Albero	Enfermeiro
Marco Roberto Ferreira Ramos	Enfermeiro
Fabio Roberto de Oliveira	Enfermeiro
Deiane Kayoko Tania Fujika	Enfermeiro
Letícia Federle dos Passos	Enfermeiro Coordenador da Atenção Primária
Fernando Otaviano Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Sinaira da Silva Bruno	Agente Comunitário de Saúde
Patrícia Fernanda Romão da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Mari Mendes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Bruno Romanzoni	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Regina Puzol	Coordenadora Endemias
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Carolina Richter	Médico Veterinário
Fabiana Vieira de Magalhães	Assistente Social

**Art. 10** O Comitê Municipal de Gestão Interdisciplinar terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente em Regulamento Interno, a ser elaborado por sua comissão.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2022.

**Giovanna Mendes de Carvalho**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 78.247.32/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 300/2022, de 16 de Setembro de 2022.**

Nomear Comissão Processante, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do Contrato Administrativo nº 34/2022, referente a compra de lanches e alimentos para o funcionamento do estabelecimento de ensino da Educação Infantil do Município de Alto Piquiri - Paraná.

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 00001-22.000003-4.

**CONSIDERANDO** as ofícios nº 215/2022, do Ministério Público do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa nº 04/2022, oriunda do Ministério Público do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico que versou sobre a execução dos serviços e a suspensão do pagamento até a verificação de eventual irregularidade da execução dos serviços.

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 3.526/1958.

**CONSIDERANDO** o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**CONSIDERANDO** o Portaria nº 26/2022 que instituiu o Processo Administrativo nº 03/2022.

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei 14.133/2021 e em demais legislações em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Processante, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do Contrato Administrativo nº 34/2022, da Dispensa de Licitação nº 19/2022, do Plocoamento Licitação nº 39/2022.

**Art. 2º** Marcolino, brasileira, portadora do RG: 9.1045055-5 SSP/PR e CPF: 042.557.829-11, Matricula 64, servidora pública municipal, no cargo de Assistente Administrativo.

**Art. 3º** Flávia Ricardo de Meneses Ronda, brasileira, portadora do RG: 7.046.731-3 - SSP/PR e CPF: 022.324.399-09, Matricula 15950, servidor público municipal, no cargo de Motorista D.

**Art. 4º** Paulo Cesar Dillit, brasileiro, casado, portador do RG: 5.189.167-8 e CPF: 828.754.309-63, Matricula 16535, servidor público municipal, no cargo de Técnico Agrícola na Divisão de Agricultura.

**Art. 5º** Fica designado como Presidente da comissão a servidora **Silvana Marcolino**, brasileira, portadora do RG: 9.1045055-5 SSP/PR e CPF: 042.557.829-11, Matricula 64, servidora pública municipal, no cargo de Assistente Administrativo.

**Art. 6º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a realização dos fatos, bem como quaisquer outros documentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 7º** Designa para contar como Assessor Jurídico do Município para condução do Processo:

**- Maria Richter Cabral**

**Art. 8º** O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta) dias, dado a urgência do fato, podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado.

**Art. 9º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o cumprir o prazo na data desta Portaria, revogando a Portaria nº 265/2022.

Alto Piquiri, 16 de Setembro de 2022.

**Giovanna Mendes de Carvalho**  
Prefeita Municipal

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 275/2022 que instituiu o Processo Administrativo nº 04/2022.

**CONSIDERANDO** o boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado - BATEU nº 478971.

**CONSIDERANDO** o fato do contratado e da ampla defesa que decorre do art. 5º, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Processante, para apuração de eventual irregularidade ou desconformidade da pública de aquisição disciplinar por meio de licitação, no âmbito do Município de Alto Piquiri - PR, acidente de trânsito envolvendo veículo de propriedade do Município, placa RYHSE76, servidor Mauro Sérgio Calhaz, Matricula nº 16535, no cargo de Técnico Agrícola, no endereço: Rua Santa Helena, s/nº, Via PR323 - Truêcho AC. Perobal - Est. PR-486 (Centro), KM nº 316.

**Art. 2º** Carolina Richter, brasileira, portadora do RG: 7.091.981-5, e CPF: 037.231.250-48, Matricula 59, servidora pública municipal, no cargo de Motorista D.

**Art. 3º** Flávia Ricardo de Meneses Ronda, brasileira, portadora do RG: 7.046.731-3 - SSP/PR e CPF: 022.324.399-09, Matricula 15950, servidor público municipal, no cargo de Motorista D.

**Art. 4º** Paulo Cesar Dillit, brasileiro, casado, portador do RG: 5.189.167-8 e CPF: 828.754.309-63, Matricula 16535, servidor público municipal, no cargo de Técnico Agrícola na Divisão de Agricultura.

**Art. 5º** Bruno Ferraz de Oliveira, brasileiro, portador do RG: 4.122.678-1, e CPF: 788.078.819-68, Matricula 22071, servidor público municipal, no cargo de Engenheiro Civil.

**Art. 6º** Fica designado como presidente da comissão a servidora **Carolina Richter**, brasileira, portadora do RG: 7.091.981-5 e CPF: 037.231.250-48, Matricula 59, servidora pública municipal, no cargo de Motorista D.

**Art. 7º** Designa para contar como assessor jurídico do Município para condução do Processo:

**- MAYCON JOSÉ GAIUCELLI FERREIRA**

**Art. 8º** O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, dada a urgência do fato, podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o cumprir o prazo na data desta Portaria, revogando a Portaria nº 276/2022.

Alto Piquiri, 16 de Setembro de 2022.

**Giovanna Mendes de Carvalho**  
Prefeita Municipal

**FUNDO DE APOIADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA**  
 CNPJ: 061.847.224/0001-61 CEP: 87.500-000 - ALTONIA - PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**  
 Processo Administrativo 004/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 O Presidente do FAPESPAL do Município de Altonia, Estado do Paraná, **MAXILIANO MAINA**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da FAPESPAL, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV SA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, com ST de Autarquias Sua - Quadra 1 - Bloco E/F - CEP: 70.070.935, na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: 14.001.20530003.33.90.40.08.00000000 - manutenção do Software.

Altonia, 20 de setembro de 2022.

**MAXILIANO MAINA**  
PRESIDENTE DO FAPESPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 07/2022 - Pregão Presencial nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, para o prazo de 09 (nove) meses, com início em 09/10/2022, às 09h00min. Fica redesignada a data do certame para o dia 03/10/2022, às 09h00min. Assim, no item 1 - PRÉ-ABERTO - passa a constar:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.

**RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 03/10/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 03/10/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h do dia 03/10/2022

**LOCAL:** PLATAFORMA SUL

**MODALIDADE DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico ÚNICO (LOTE ÚNICO)

No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de setembro de 2022.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PORTARIA Nº 22/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
Emenda: Concede férias a servidor efetivo - Gian Leonardo Saullin Alvares.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 23/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
Emenda: Concede férias a servidor efetivo - Maria Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
PORTARIA Nº. 238/2022
SUMULA: Norma Rafael Diego Peres, gestor, Valdeir Mariano, fiscal, e Valdemar de Carvalho Brandão, fiscal substituto, em processo com Convênio junto à SEDU, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 184/2022 de 16/09/2022
Emenda: Albre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 185/2022 de 16/09/2022
Emenda: Albre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 071/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ 78.200.110/0001-94
Fone: (41) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
EMITA-DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará a 26ª Sessão de 2022, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, sito a Rua Monte Belo, 607, a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Projeto de Lei nº 052/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 644/2022
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 450/2022
SUMULA: Concede Férias a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 452/2022
SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PORTARIA Nº 419/2022
DATA: 20/09/2022
Emenda: Concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
DECRETO Nº 644/2022
DATA: 20/09/2022
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
EXTRATO DE CONTRATO
REF: PREGÃO 061/2022
CONTRATO: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONTRATO Nº 001/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
DECRETO Nº 644/2022
DATA: 20/09/2022
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
EXTRATO DE CONTRATO
REF: PREGÃO 060/2022
CONTRATO: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONTRATO Nº 001/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
DECRETO Nº 644/2022
DATA: 20/09/2022
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
EXTRATO DE CONTRATO
REF: PREGÃO 062/2022
CONTRATO: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONTRATO Nº 001/2022, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PORTARIA Nº 452/2022
SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 069/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio Janeiro, 2758, São José, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ  
Capítulo I  
Das Atividades do Conselho  
Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Guairá, criado pelo Decreto nº 26/2000 de 31/07/2000, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) junto aos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e EJA insersos no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, contemplando especificamente:  
I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;  
II – Analisar o cardápio planejado pelo nutricionista Responsável Técnico e verificar se está de acordo com o que prevê o RDC nº 18/2006;  
III – Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivos e Legislativos do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:  
a) As metas a serem alcançadas;  
b) A aplicação dos recursos previsto na Legislação Nacional;  
c) O enquadramento das dotações orçamentárias para a alimentação escolar;  
IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;  
V – Zelar pela qualidade dos produtos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitação das cardápios oferecidos;  
VI – Apoiar campanhas educativas sobre alimentação, bem como sobre higiene e saneamento básico no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação;  
VII – Manter parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, como órgão responsável pela inspeção sanitária dos alimentos;  
VIII – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos Estadual e Federal, e com outros órgãos de administração pública ou privada, a fim de obter colaboração em assistência técnica para execução do programa de alimentação escolar;  
IX – receber, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Alimentação – FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação – PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da Medida Provisória nº 11947/2005;  
Parágrafo único – O exercício das atribuições e proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ficará a cargo do órgão de educação do Município.

Capítulo II  
Da Composição do Conselho  
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:  
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;  
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 16 anos de idade;  
III – 02 (dois) representantes de instituições de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;  
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registradas em ata.

Parágrafo 1º – cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representando, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.  
Parágrafo 2º – os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo 3º – em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecidos no inciso II deste artigo, deverão os docentes e os trabalhadores na área de educação realizar reunião convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.  
Parágrafo 4º – Fica controlada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.  
Parágrafo 5º – O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo 6º – A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigatória a nomeação de todos os membros representados.  
Parágrafo 7º – Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela entidade executora por meio do Sistema CAE Virtual, disponível no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br). No prazo de vinte dias, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE a cópia do formulário de indicação do representante do poder executivo, cópia das atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo, e cópia do decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do presidente e do vice-presidente do Conselho.  
Parágrafo 8º – O CAE terá (um) Presidente e (1)um Vice-Presidente, e, além dos membros titulares, com exceção do indicado pelo Poder Executivo, por no máximo 23 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleito uma única vez.  
Parágrafo 9º – após a nomeação dos membros do CAE as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:  
I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;  
II – Por deliberação do segmento representado;  
III – Pelo não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas do conselheiro.  
Parágrafo 10º – No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato, será para completar o restante do prazo de seu mandato.

Capítulo III  
Das Atribuições do Presidente  
Art. 3º – O presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo em que durar o seu mandato, em conformidade com o disposto no Artigo 2º, Parágrafo 2º, deste Regimento.  
Art. 4º – São atribuições do Presidente:  
I – Coordenar as atividades do Conselho;  
II – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;  
III – Organizar a ordem das reuniões da assembleia para a realização de reuniões do Conselho;  
IV – Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;  
V – Determinar a verificação das assinaturas;  
VI – Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;  
VII – Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;  
VIII – Colocar as matérias em discussão e votação;  
IX – Anunciar o resultado das votações decidido-se em caso de empate;  
X – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;  
XI – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las às considerações dos Membros do Conselho, quando o mesmo o regimento;  
XII – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;  
XIII – Assinar os livros destinados aos serviços do conselho e seu expediente;  
XIV – Agir em nome do Conselho, mantendo o sigilo dos assuntos de caráter reservado;  
XV – Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;  
XVI – Promover a execução dos serviços administrativos do conselho;  
XVII – Propor ao Conselho Interno, julgadas necessárias.

Parágrafo único – O Vice-Presidente ou substituto do Presidente, no exercício da presidência do Conselho, terá mesmas atribuições do titular.  
Capítulo IV  
Dos Membros do Conselho  
Art. 5º – compete aos membros do Conselho:  
I – Participar de todas as decisões e deliberações do conselho;  
II – Votar as proposições submetidas à deliberação do conselho;  
III – Apresentar proposições, requerimentos e questões de ordem;  
IV – Comparecer às reuniões na hora pré-avaliada;  
V – Desempenhar as funções para as quais foram designados;  
VI – Relatar os assuntos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;  
VII – Obedecer às normas regimentais;  
VIII – Assinar as atas das reuniões do Conselho;  
IX – Apresentar retificações ou imputações as atas;  
X – Justificar seu voto, quando for o caso.

Capítulo V  
Das Reuniões e Assembleias  
Art. 6º – As reuniões e assembleias do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação do Município, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.  
Art. 7º – As reuniões e assembleias serão:  
I – Ordinárias a cada trimestre;  
II – Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.  
Parágrafo 1º – A ordinária do primeiro trimestre será a Assembleia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
Parágrafo 2º – As convocações para Assembleia Geral serão feitas por oficial ou sistema eletrônico com 02 (dois) dias de antecedência.  
Parágrafo 3º – As Assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros, e em segunda, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nos termos previstos neste Regimento.

Capítulo VI  
Da Ordem dos Trabalhos  
Art. 8º – A ordem dos trabalhos será a seguinte:  
I – Expediente;  
II – Comunicação do presidente;  
III – Ordem do dia;  
IV – Leitura, votação e assinatura da ata da assembleia.  
Parágrafo 1º – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.  
Parágrafo 2º – A ordem do dia da reunião é de discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.  
Capítulo VII  
Das Discussões  
Art. 9º – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.  
Art. 10 – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas na reunião em que forem apresentadas.  
Art. 11 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, que serão resolvidas conforme dispõe este regulamento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.  
Parágrafo único – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento, será decidido conforme disposto no inciso XI, do Artigo 4º, deste documento.  
Art. 12 – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho para encaminhamento e votação.

Capítulo IX  
Das Votações e Decisões  
Art. 13 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, cabendo ao Presidente definir a forma da mesma.  
Art. 14 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deverá anunciar votaram favoravelmente ou contrário.  
Parágrafo único – Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.  
Art. 15 – As decisões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.  
Art. 16 – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Capítulo X  
Das Atas  
Art. 17 – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões e assembleias do Conselho.  
Parágrafo 1º – A ata deverá ser redigida em livro próprio ou digitada, numerada e arquivada em pasta própria para esse fim, sem rasuras ou emendas.  
Art. 18 – O Presidente do Conselho, o Secretário de Trabalho, o Periti Profissional Previdenciário, com vigência de 12 (doze) meses.  
Art. 19 – As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.  
Art. 20 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.  
Art. 21 – A aprovação ou modificação deste Regimento Interno só poderá ocorrer pelo voto de, no mínimo, dois terços dos conselheiros.  
Art. 22 – Este Regimento, depois de aprovado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, será encaminhado ao Executivo Municipal, para ser publicado, quando passar então a vigorar.

MARLEIDE BELGACEM  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
Rua Bandeirantes, S/N  
Centro Náutico Marinas  
Guairá-PR – CEP: 85980-000  
E-mail: cotomeiopelepesca@gmail.com  
XXVIII TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE GUAIRÁ/PR  
Centro Náutico Marinas  
MODALIDADE: PESCA DE SORTE E SOLTE VIVO  
Data: 22 e 23 de outubro de 2022.  
1 – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS  
1.1 – O Torneio de Pesca embarcada na modalidade PESQUE E SOLTE VIVO, cujo objetivo principal é apresentar o Município de Guairá como polo irradiador na região da prática de pesca esportiva no estilo pesca, visando a promoção da Pesca Esportiva e do Turismo Sustentável e da Pesca Esportiva no Rio Paraná e Lago de Itaipu.  
1.2 – O Objetivo Principal é desenvolver o turismo de Pesca Esportiva com seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento, desenvolvendo a consciência ecológica dos pescadores do município e região, e capacitando maior parte local para o turismo sustentável e da Pesca Esportiva no Rio Paraná e Lago de Itaipu.  
1.3 – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO  
1.3.1 – A organização e direção do evento será de responsabilidade do ASSISTE/GUAIRA - Associação Assistencial de Guairá sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Guairá.  
1.3.2 – INSCRIÇÕES, KIT, REFEIÇÕES E CAMISITAS  
1.3.3 – O participante do evento deverá fazer uma inscrição no valor de R\$800,00 (seiscientos reais) no primeiro lote (até o dia 03/10/2022) ou até completar 150 inscrições, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) no segundo lote (até 20/10/2022) ou R\$600 (seiscentos e oitenta reais), sendo o terceiro lote comercializado até 27/10/2022. Inscrições após este prazo não serão aceitas, o qual estará condicionado à realidade do momento.  
1.3.4 – As inscrições são limitadas e deverão ser feitas através do preenchimento do formulário próprio, disponível em [www.torneiopelepesca.com.br](http://www.torneiopelepesca.com.br), de acordo com as instruções divulgadas pelo site oficial do evento: [www.torneiopelepesca.com.br](http://www.torneiopelepesca.com.br).  
1.3.5 – Cada equipe poderá ser composta por dois ou três pescadores, sendo o primeiro pescador informado considerando o Caudal da Equipe e o 2º e 3º inscritos denominados Pescador.  
1.3.6 – Cada membro da equipe terá direito a participar do jantar de confraternização a ser realizado no dia 22/10/2022 no café da manhã no dia 22/10/2022, bem como o Kit contendo sacola para lixo, camisetas do torneio, vale-refeição, adesivo com número da inscrição para identificação no barco e régua para medição dos peixes.  
1.3.7 – Cada equipe receberá um número que será utilizado para participação dos sorteios dos prêmios (um número por equipe).  
1.3.8 – O kit será entregue no Centro Náutico Marinas, após a barqueta, a partir das 19h30m do dia 22/10/2022. O Jantar será servido na sequência, a partir das 20h00m.  
1.3.9 – Quem não retirar o kit no dia 22/10/2022, deve procurar a organização no dia 23/10/2022 antes do café da manhã para a retirada.  
1.3.10 – Terão direito a camiseta do torneio todos os equipes que fizerem e pagarem a inscrição.  
1.3.11 – Qualquer competidor menor de idade deverá pescar com seu responsável legal na mesma embarcação, ou entregar autorização por escrito assinada pelo responsável legal.  
1.3.12 – Todos os participantes deverão apresentar suas inscrições no momento de participar durante a prova, o mesmo poderá ser substituído, desde que o fato seja comunicado à comissão organizadora antes do início do Torneio.  
1.3.13 – O participante inscrito em uma embarcação de pesca embarcada deverá apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada utilizando barcos com motor sem limite de potência, devendo a embarcação estar de acordo com as normas e instruções estabelecidas pela Marinha do Brasil.  
1.3.14 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.15 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.16 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.17 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.18 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.19 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.20 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.21 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.22 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.23 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.24 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.25 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.26 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.27 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.28 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.29 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.30 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.31 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.32 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.33 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.34 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.35 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.36 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.37 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.38 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.39 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.40 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.41 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.42 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.43 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.44 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.45 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.46 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.47 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.48 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.49 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.50 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.51 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.52 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.53 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.54 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.55 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.56 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.57 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.58 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.59 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.60 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.61 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.62 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.63 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.64 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.65 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.66 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.67 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.68 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.69 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.70 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.71 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.72 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.73 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.74 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.75 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.76 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.77 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.78 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.79 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.80 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.81 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.82 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.83 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.84 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.85 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.86 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.87 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.88 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.89 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.90 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.91 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.92 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.93 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.94 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.95 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.96 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.97 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.98 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.99 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.100 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.101 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.102 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.103 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.104 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.105 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.106 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.107 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.108 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.109 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.110 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.111 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.112 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.113 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.114 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.115 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.116 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.117 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.118 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.119 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.120 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.121 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.122 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.123 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.124 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.125 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.126 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.127 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.128 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.129 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.130 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.131 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.132 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.133 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.134 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.135 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.136 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.137 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.138 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.139 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.140 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.141 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.142 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.143 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.144 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.145 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.146 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.147 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.148 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.149 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.150 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.151 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.152 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.153 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.154 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.155 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.156 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.157 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.158 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.159 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.160 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.161 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.162 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.163 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.164 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.165 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.166 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.167 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.168 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.169 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.170 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.171 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.172 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.173 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.174 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.175 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.176 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.177 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.178 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca amadora – embarcada.  
1.3.179 – Os participantes deverão apresentar o documento de identificação a ser emitido pelo órgão de pesca embarcada, bem como todo competidor deverá ter licença de pesca am



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CORIPA
Instituição: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa
Objeto: Registro de Preço de Combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANO, E DIESEL COMUM), PARA EQUIPAMENTOS E FROTA DE VEÍCULOS DESTA CONSÓRCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PERÓLA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PERÓLA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PERÓLA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PERÓLA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PERÓLA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PERÓLA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PERÓLA
Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa para aquisições de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais ou requisições do Ministério Público

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REPO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Tabela com 10 colunas: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas em Exercício, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo

REPO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Tabela com 10 colunas: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas em Exercício, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Tabela com 10 colunas: Atividades, Previsão, Despesa Anunciada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Saldo a Pagar, Saldo a Empenhar

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Tabela com 10 colunas: Atividades, Previsão, Despesa Anunciada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Saldo a Pagar, Saldo a Empenhar

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Tabela com 10 colunas: Atividades, Previsão, Despesa Anunciada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Saldo a Pagar, Saldo a Empenhar





Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns containing legislative information: Law Number, Title, Author, Date, Status, and other details. The table is organized into several vertical sections.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

Table with columns for name, address, and contact information for various individuals and companies in Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. C.N.P.J. 76.247.345/0001-06. PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000. C.E.P 87 430 - 000 - TAPEJARA - PARANÁ.

DECRETO Nº 128, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 162.250,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 20 de setembro de 2022.

Art. 1º. Promogar até o dia 22 de março de 2023, o prazo do contrato temporário da Sra. GEISELLE RODRIGUES BOTELHO portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.513.755-7, SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutora de Ambulância Socorrista Socorrista- 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Estado do Paraná TESTE SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022. O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO

Estado do Paraná DECRETO Nº 153/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).

Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022-PMU (Processo Administrativo nº 1061 de 12/08/2022) PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 (Processo Administrativo nº 1068 de 12/08/2022) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.1.90.11.00.00 (14) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 1.000,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.3.90.93.00.00 (86) Indenizações e Restituições RS: 15.000,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.1.90.13.00.00 (15) Obrigações Patronais RS: 1.000,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.1.90.13.00.00 (81) Obrigações Patronais RS: 5.000,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.1.90.13.00.00 (198) Material de Consumo RS: 17.000,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.1.90.13.00.00 (388) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 4.500,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres) 3.1.90.13.00.00 (473) Obrigações Patronais RS: 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 22.04.0052.001.00232-3, em face do DRI MULTIMARCAS, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 26/10/2022 às 09h00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, 52º e 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe são suportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 22.04.0052.001.00232-3, em face do DRI MULTIMARCAS, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 26/10/2022 às 09h00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, 52º e 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe são suportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº. 22.04.0052.001.00232-3, em face do DRI MULTIMARCAS, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 26/10/2022 às 09h00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, 52º e 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe são suportes.

Estado do Paraná Nº 121/2022 DANDO cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 04/2022. Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, foi realizada, de forma híbrida, via Google Meet, endereço eletrônico <https://meet.google.com/vbs-fypd-wxj> e presencialmente na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e quinze minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e demais participantes conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Submeteu a pauta à apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 03/2022; 2) Informes; 3) Deliberação para o retorno das reuniões em formato presencial; 4) Relato da Reunião Descentralizada do CEAS/PR em Umuarama; 5) Recomposição de Comissões Temáticas; 6) Relato da reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e das propostas deliberadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social com a Gestora Municipal de Assistência Social; 7) Apreciação e aprovação do pedido de renovação de inscrição, referente à entidade Lar Santa Faustina; 8) Apreciação e aprovação das Prestações de Contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referentes ao 2º semestre de 2021; 8.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; 8.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua; 8.3) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II – Centro Pop; 8.4) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional; 9) Apreciação e aprovação dos Planos de Ação para Cofinanciamento Estadual 2022: 9.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; 9.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua; 9.3) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II – Centro Pop; 9.4) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional; 10) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2021; 11) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Federais para 2022; 12) Discussão e deliberação referente à Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua – encaminhamentos para a criação de um Comitê Municipal. Aprovada a pauta, a Presidente seguiu com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 03/2022: após confirmar com os conselheiros presentes o recebimento e leitura da ata nº 03/2022, colocou-a em votação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos e ofícios encaminhados aos conselheiros por e-mail, sendo: Informativo do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS referente a realização da primeira reunião trimestral do ano corrente entre o CNAS e os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social; Informativos sobre vagas, inscrição, programação e certificação, referentes à Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR realizada em Umuarama nos dias sete e oito de abril; Nota Técnica da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF sobre o Cartão Comida Boa; Ofício Circular 03/2022 do CEAS/PR que solicita informações sobre Fóruns de representação da sociedade civil para emissão de convites à Reunião Descentralizada do CEAS/PR em Umuarama; Ofício Circular 004/2022 CEAS/PR e Informação Técnica 10/2022 da Divisão de Gestão do SUAS que versa sobre orientações aos CMAS quanto as decisões de indeferimento de inscrição das Organizações da Sociedade Civil; Convite e informações acerca do Seminário Macrorregional Intersetorial do CadÚnico e Programa Auxílio Brasil – PAB em Campo Mourão nos dias treze e quatorze de abril; Kit informativo sobre o Programa de Transferência Cartão Comida Boa; Nota Técnica nº 001/2022 - CAOPAS, referente à "Requisição profissional emanada por órgãos do Sistema de Justiça (especialmente Poder Judiciário e Ministério Público) ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para elaboração de "sindicâncias", diligências, estudos sociais, perícias, laudos ou pareceres com a finalidade de subsidiar decisões e manifestações de Magistrados e Promotores de Justiça em processos judiciais"; Informativo do CNAS com o resultado do processo eleitoral da Sociedade Civil no referido Conselho; Cartilha de Funcionamento dos CMAS encaminhada pelo CEAS/PR; Ofício circular 07/2022 – CEAS/PR que trata sobre a importância do preenchimento do Censo SUAS; Questionário enviado aos municípios pelo ER/SEJUF relacionado ao Programa de Acolhimento de Idosos em Família; Convite do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) para a II Mostra Nacional de Práticas em Psicologia no Sistema Único de Assistência Social a realizar-se no dia vinte de maio em Curitiba; Ofício Circular Conjunto nº 01/2022 – ESEDH/CONSEPIR para o Seminário de Promoção da Igualdade Racial na Gestão Pública e Privada, a realizar-se nos dias quatro e cinco de maio em Curitiba; Ofício nº 13/2022 da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADÉVI informando o recebimento de R\$ 6.312,52 (seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) através do Programa Nota Paraná no primeiro bimestre deste ano. 3) Deliberação para o retorno das reuniões em formato presencial: a Presidente pontuou que considerando os decretos de flexibilização das medidas de combate à pandemia de coronavírus na cidade, acredita que seja possível e viável o retorno das reuniões totalmente presenciais. Ressaltou as dificuldades enfrentadas durante a realização das reuniões remotas, como os problemas de conexão com a internet que frequentemente ocorrem, a falta de equipamentos adequados para a realização das reuniões em formato híbrido o que tem prejudicado a qualidade das discussões. Todos os presentes concordaram com o que fora apresentado e em votação, o retorno das reuniões presenciais foi aprovado pelo Plenário por unanimidade. 4) Relato da Reunião Descentralizada do CEAS/PR em Umuarama: a Presidente discorreu que a reunião ocorreu nos dias seis e sete de abril, sendo a mesma muito produtiva, trazendo discussões importantes sobre o papel do CMAS, com relatos de participantes de todo o Estado, onde foi possível observar os avanços que Umuarama teve, mas que também existem questões a serem melhoradas. Disse ter saído de lá com a convicção de que os conselheiros do CMAS têm muito a acrescentar e contribuir para o SUAS. Expôs ter sentido falta de alguns conselheiros na reunião, mas informou que a mesma ficou gravada no canal da SEJUF no YouTube. O vice-presidente Ivo Galdino da Silva pontuou que a mesma luta daqui acontece em todo o Paraná, exemplificando a respeito da falta de profissionais, que ficou evidente ser maior em outros municípios do Estado. Annie ressaltou que Umuarama tem uma Secretaria Executiva estruturada com duas secretárias executivas o que é muito bom para o desenvolvimento das atividades dos conselhos. Débora Cristina da Mata relatou que apesar de estarmos um pouco mais avançados nessa luta, ainda existem muitos obstáculos a serem transpostos e a articulação e a união de esforços entre o poder público e a sociedade civil dentro dos conselhos é essencial para que conquistas continuem acontecendo. Disse ainda, que vê Umuarama como uma cidade com muito potencial por seus profissionais qualificados e pela gestão atuante. Débora e a Presidente também ressaltaram sobre o importante papel do conselheiro de trazer assuntos para serem pautados nas reuniões do Conselho. 5) Recomposição de Comissões Temáticas: a Secretária Executiva relembrou que, na última reunião, a conselheira Sandra de Sousa Oliveira Prates se desligou de duas comissões temáticas, sendo que uma delas não foi recomposta naquela ocasião, assim, a Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades está com uma vacância de representante governamental. Além disso, o conselheiro Valdínei Cardoso Dopp saiu do grupo da Comissão, deixando uma vacância de representante da Sociedade Civil. Após discussões, Priscila Ramos Gimenez dos Santos e Carlos Henrique Lopes da Silva representantes governamental e da sociedade civil, respectivamente, ocuparam as vagas na Comissão, mediante aprovação unânime do Plenário. A Comissão de Gerenciamento do FMAS também foi recomposta após a conselheira Elaine Cristina Florian solicitar sua saída da Comissão, sendo substituída por Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima e também houve a substituição de Dirlene Pereira de Lima, que se desligou deste conselho, sendo substituída, na Comissão supracitada, por Ludmila da Silva Ferré. 6) Relato da reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e das propostas deliberadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social com a Gestora Municipal de Assistência Social: Débora Mendes Baggio relatou que a Comissão se reuniu com a gestora municipal de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, para dialogar a respeito das metas do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois. Uma das primeiras questões discutidas, foi sobre a Vigilância Socioassistencial, sendo apresentada a dificuldade

em relação a contratação de funcionários, todavia, a gestora informou que já protocolou pedido de realização de concurso público para recompor as equipes. A Comissão propõe o envio de ofício à coordenação do CadÚnico, Conselho Tutelar, entre outros órgãos de proteção, solicitando informações sobre os atendimentos a fim de quantificar as demandas e então ser possível verificar a quantidade de funcionários que estão em falta nos serviços, expondo sobre as divergências de dados do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA com a realidade dos territórios. E posteriormente oficiar a Administração reforçando a solicitação de contratação de funcionários através de concurso público. Débora expôs que na reunião também foi debatido acerca de capacitação, do sistema municipal de informática, do Serviço de Residência Inclusiva que já está sendo articulada a sua implementação. A comissão frisou a importância da realização de um diagnóstico, e o município também está articulando, inclusive já entrou em contato com algumas empresas para contratação do serviço. A Comissão também recomenda o envio de ofício solicitando a realização do diagnóstico territorial do município o mais breve possível, que será um importante instrumento para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e também para ter um melhor conhecimento das fragilidades e potencialidades do município nesse período pós-pandêmico. E por fim, a Comissão preconiza o envio do Plano Municipal de Assistência Social a todos os servidores da Secretaria de Assistência Social. Após a apresentação, o Plenário aprovou, por unanimidade, todas as propostas apresentadas pela Comissão. 7) Apreciação e aprovação do pedido de renovação de inscrição, referente à entidade Lar Santa Faustina: Gláucia Verena Myskovski, membro da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, relatou que, em visita à entidade, foram recebidos pela coordenadora Zélia Serralbo, assistente social Ana Marcela Genaro e psicóloga Bruna Anastácio, as quais explanaram sobre a alteração no nome da instituição que antes era denominada Lar São Vicente de Paulo e passou a ser registrada, a partir do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e um, com o nome de Lar Santa Faustina, permanecendo com o mesmo CNPJ. Em relação a algumas alterações recentes, a Comissão registrou que somente são acolhidos idosos que apresentam dependência de grau I e II e que os atendimentos que dispõem para idosos de grau III, são para aqueles que no decorrer do acolhimento foram apresentando piora, além disso, relatou o contentamento da equipe da instituição com a aquisição de sistema de informatização que possibilitou organizar e controlar os 30% (trinta por cento) dos benefícios previdenciários ou de assistência social que são administrados pelos idosos, conforme a lei. Por fim, a Comissão apresentou parecer favorável à renovação da inscrição da entidade no CMAS. Houve questionamentos em relação a não admissão de idosos com grau III de dependência. A suplente Bruna Aparecida Anastácio Freitas, representante da referida Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI prestou alguns esclarecimentos. Disse que isso se deve a necessidade de cuidados mais intensivos relacionados à saúde dos idosos nesta condição e que o Lar não têm a equipe necessária para esse tipo de atendimento vinte e quatro horas por dia. O médico que atende a ILPI é cedido pelo município para fazer os atendimentos uma vez por semana, e a enfermeira tem carga horária semanal de quarenta horas. Explanou que alguns idosos lá institucionalizados, ao longo do acolhimento evoluem para grau III e esses idosos são mantidos na instituição. Expôs que a entidade tem vinculação com a Assistência Social, não sendo uma instituição da área da Saúde. Ao ser questionada se a entidade possui algum documento legalizando esse critério para admissão na ILPI, respondeu que está sendo elaborado um novo estatuto pela nova diretoria, e se disponibilizou a apresentar ao CMAS os documentos que possuem. Informou ainda que atualmente, dos idosos acolhidos, quatro são grau III, e demandam mais da equipe de enfermagem e dos monitores, por isso se a entidade receber idosos com este grau de dependência não haverá equipe para atender as necessidades de todos, e de acordo com a Resolução RDC que dispõe sobre o funcionamento das ILPIs, cada grau de dependência demanda uma quantidade diferente de funcionários na equipe. Os idosos que estão hoje institucionalizados têm atendimento vinte e quatro horas ofertado pela atual equipe da entidade, sendo que no período noturno a ILPI conta com uma técnica de enfermagem e um monitor para todos os idosos, os idosos com grau de dependência mais avançado ficam em uma ala mais próxima do refeitório e das equipes de enfermagem e monitores. Débora Baggio pontuou que na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a ILPI deve atender idosos independente do grau de dependência, por isso, orientou que a entidade organize suas metas pois o município está custeando o acolhimento de idosos em pousadas particulares que não são acompanhadas pelo Conselho e há demanda de grau III para institucionalização. Adnetra expôs que é possível fazer um termo aditivo ao contrato do município com a entidade de até 30% (trinta por cento), todavia isso já foi feito, não havendo como aumentar o repasse para ajudar com as despesas dos acolhimentos dos idosos de grau III, e o atual contrato se encerra em dezembro. Débora Baggio sugeriu que ao realizar o próximo chamamento público seja pensado em uma forma de estabelecer valores de repasse diferentes, bem como, número de vagas, para cada grau de dependência. Após as discussões e esclarecimentos, o Plenário entendeu que a entidade precisa ajustar alguns pontos relacionados as vagas, deliberando por unanimidade de votos, pelo encaminhamento do Lar Santa Faustina para Plano de Providências. 8) Apreciação e aprovação das Prestações de Contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referentes ao 2º semestre de 2021: Débora Cristina da Mata e Magna Regina de Souza Jesus apresentaram o parecer da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, após análise das prestações de contas. 8.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua: a Comissão apresentou parecer favorável à aprovação da prestação de contas encaminhada junto ao ofício nº 49/2022 e, em consonância com o Parecer da Comissão, a Plenária deliberou, por unanimidade de votos, pela aprovação total da prestação de contas; 8.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua: a Comissão apresentou parecer favorável à aprovação da prestação de contas encaminhada junto ao ofício nº 46/2022, assim como, à justificativa para o saldo de 48,34% (quarenta e oito vírgula trinta e quatro por cento) do recurso na conta corrente, apresentada pelo ofício nº 54/2022, em razão da parcela do recurso ter sido depositada em dezembro, não havendo tempo hábil para repassar para a entidade. A Plenária deliberou, por unanimidade, pela aprovação total da prestação de contas e, também pela aprovação da justificativa para o saldo superior a 30% (trinta por cento); 8.3) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II – Centro Pop: a Comissão apresentou parecer favorável à aprovação da prestação de contas encaminhada junto ao ofício nº 47/2022 e, em consonância com o Parecer da Comissão, a Plenária deliberou, por unanimidade de votos, pela aprovação total da prestação de contas. Ao final, foram apresentadas as perguntas e respostas para o questionário da aba "Parecer do Conselho" no Sistema SIFF 2.0 referentes a todos os pisos apresentados, sendo todas favoráveis e aprovadas pelo Plenário. 9) Apreciação e aprovação dos Planos de Ação para Cofinanciamento Estadual 2022: Adnetra explanou que o plano de ação é um documento disponibilizado pelo Governo do Estado para preenchimento com informações sobre a forma de utilização dos recursos repassados para cada serviço, com dados sobre as metas, execução da despesa – capital, custeio ou RH, e o resumo executivo, os quais foram enviados previamente para os conselheiros para apreciação. Os planos continham as seguintes previsões: 9.1) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua: Atendimento físico: 15 (quinze) adolescentes; 350 (trezentos e cinquenta) adultos; 12 (doze) crianças; 10 (dez) famílias; 15 (quinze) pessoas idosas; Execução da despesa: capital, custeio e recursos humanos; Valor do financiamento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS: R\$ 174.741,09 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e nove centavos); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo Municipal: R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a esse repasse para o exercício: R\$ 211.131,99 (duzentos e onze mil cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos). O Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário por unanimidade; 9.2) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua: Atendimento físico: 25 (vinte e cinco) adultos e famílias em Abrigo Institucional; Execução da despesa: capital e custeio; Valor do financiamento: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Resumo executivo: Valor previsto a ser

repassado pelo FEAS: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS: R\$ 32.865,48 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo Municipal: R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a esse repasse para o exercício: R\$ 619.065,48 (seiscentos e dezenove mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário por unanimidade; 9.3) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II – Centro Pop: Atendimento físico: 180 (cento e oitenta) jovens; 600 (seiscentos) adultos; 10 (dez) pessoas idosas e 10 (dez) famílias; Execução da despesa: capital, custeio e recursos humanos; Valor do financiamento: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS anual: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS anual: R\$ 174.741,99 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e nove centavos); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo anual: R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais); Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício anual: R\$ 259.131,99 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos). O Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário por unanimidade; 9.4) Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional: Atendimento físico: Abrigo Institucional: 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos; Acolhimento Familiar: 10 (dez) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos; Execução da despesa: capital, custeio e recursos humanos; Valor do financiamento: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS para este repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS para objeto deste repasse: R\$ 75.843,48 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse: R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício: R\$ 201.173,48 (duzentos e um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). O Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário por unanimidade. 10) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2021: Adnetra explanou que anualmente é apresentado para deliberação do Conselho os saldos dos recursos estaduais e federais do ano anterior, a serem executados no ano vigente, nos serviços socioassistenciais do Município de Umuarama, tanto governamentais como as subvenções das entidades. A Presidente confirmou com os conselheiros o recebimento prévio do Plano de Aplicação para apreciação de todos, em seguida foi aberto espaço para questionamentos e não havendo dúvidas o Plano foi aprovado por unanimidade, com os seguintes valores totais a serem reprogramados: Recursos Federais: R\$ 389.031,75 (trezentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos); Recursos Estaduais: R\$ 1.284.570,58 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos); Total Geral: R\$ 1.673.602,33 (um milhão seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos). 11) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Federais para 2022: A Presidente esclareceu que este é o planejamento referente a utilização dos recursos financeiros provenientes do Governo Federal nos programas e serviços socioassistenciais de Umuarama para o ano corrente, o qual foi enviado por e-mail e whatsapp para apreciação prévia de todos. Não havendo objeções, o plano de aplicação foi aprovado pelo Plenário por unanimidade, conforme os valores a seguir: R\$ 45.506,04 (quarenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos) para o Piso de Alta Complexidade I; R\$ 32.865,48 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o Piso de Alta Complexidade II – Acolhimento para adultos; R\$ 25.281,12 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/Abordagem Social – Centro Pop; R\$ 65.730,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ Centro Pop – Rua; R\$ 128.963,52 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS – Piso Básico Fixo – PBF; R\$ 44.494,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ MSE/ CREAS; R\$ 65.730,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ CREAS; R\$ 75.843,48 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. 12) Discussão e deliberação referente à Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua – encaminhamentos para a criação de um Comitê Municipal: a Secretária Executiva fez a leitura do ofício nº 063/2021 expedido pela Chefe de Divisão da Proteção Social Especial – Sandra de Sousa Oliveira Prates, que solicita o apoio do CMAS no sentido de formalizar uma Comissão para dar continuidade nos trabalhos relacionados a criação de um comitê municipal de atendimento à população de rua. Ivo discorreu sobre a criação da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política de Atendimento à População em Situação de Rua, em dois mil e quinze, pelo CMAS, todavia, chegou-se a conclusão de que um Comitê Municipal Intersetorial seria mais propício. Em dois mil e dezenove, após algumas reuniões com diversas representatividades de serviços de atendimento à população em situação de rua, foi elaborada e enviada à Procuradoria Jurídica de Umuarama, uma minuta de decreto de criação do Comitê, entretanto, na ocasião, a procuradora-geral deu parecer pela não elaboração do decreto e sim pela elaboração de lei instituindo a Política Municipal para População em Situação de Rua. Atualmente o município conta com outro procurador-geral, assim, sugeriu a retomada desses trabalhos para a instituição do Comitê o qual, após constituído, criará a política de atendimento a essa população. Diante do exposto, propôs a criação de uma comissão temporária para, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, avançar para a resolução dessa questão. O Plenário aprovou a proposta, sendo composta a Comissão Temporária Pop Rua, pelos seguintes membros: Débora Mendes Baggio, José Lopes Junio dos Santos e Maria Angélica Batista Ramos – representantes da sociedade civil e, Ivo Galdino da Silva, Roger Bruno Brambila Giopatto e Sandra de Sousa Oliveira Prates – representantes governamentais. Ao final, Annie agradeceu a participação dos conselheiros nesta sua primeira reunião enquanto presidente, e disse esperar que continuem atuantes durante todo o mandato. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta e um minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima – Presidente do CMAS Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas – Secretária Executiva do CMAS Adnetra Vieira dos Prazeres Santana Luis Fernando Veia Tarifa Navarro Roger Bruno Brambila Giopatto Ivo Galdino da Silva Débora Cristina da Mata Priscila Odete Jardim Baravieira Priscila Ramos Gimenez dos Santos Tamara Cassemiro Javorski Ludmila da Silva Ferré Luci Aparecida Borella Maria Angélica Batista Ramos Gláucia Verena Myskovski Elizabete Aparecida Mulezini Bruna Aparecida Anastácio Freitas Magna Regina de Souza Jesus Ligia de Oliveira Neves Nilcéia Lemes de Almeida Sara Jane da Silva Guilém Débora Mendes Baggio Elaine Cristina Florian Carlos Henrique Lopes da Silva Silmara Maria Letrinda Brisola

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 2.861/2022  
 Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no uso das atribuições legais;  
 CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 52/2022 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, abaixo relacionados, a partir de 15 de Setembro de 2022.  
 Item Matrícula Servidor(a) Local de Trabalho  
 01 865841 Sueli Lima De Oliveira Agência do Trabalhador  
 02 846381 Maria Aparecida Fornelli Agência do Trabalhador  
 03 845901 Luciane Cristley Fernandes Da Silva Agência do Trabalhador  
 04 993781 Elisângela Rocha Da Silva Martinez Agência do Trabalhador  
 05 849051 Vera Lucia Dos Santos Oliveira Agência do Trabalhador  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.870/2022  
 Designa servidor para responder como Gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 2º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 202 de 13 de julho de 2022;  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responder como Gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota, que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a partir de 19 de Setembro de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	FROTA
01	1080388	Magda Aparecida Alves de Sousa	Proteção e Defesa Do Consumidor
02	312832	Adilson Aparecido Gomes Gordo	Proteção e Defesa Do Consumidor
03	1080467	Amanda Capoi Zanco	Procuradoria Geral
04	10080427	Ilan Victor Dos Santos Ribeiro	Indústria e Comércio
05	1008265	Sergio Roberto Zampar	Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
06	889601	Soryangela Imai Rossi	Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
07	1008503	João Batista Moréan	Habituação
08	891143	Jocilete Bernardel Furlaneto	FPMU
09	1008300	Valeria Ramos de Meneses	Meio Ambiente
10	1002351	Sharon Karla Luders Meza	Agricultura
11	909992	Alexandro Severo	Educação
12	967251	Claudinei Dias Xavier	Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
13	872005	Sandro Luiz Dutra de Souza	Fundação Cultural
14	927031	Claudiney Novais da Silva	Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
15	1007955	Eliane Pierin dos Santos	Assistência Social
16	995581	Fabio Henrique Chaves de Oliveira	Saúde
17	1080395	Lucas De Almeida Dota	ACESF
18	775233	Givan Luz Da Silva	ACESF
19	775210	Douglas Dias Borges	ACESF
20	1008299	Bruna Da Silva Santos	Fazenda
21	442961	Joao Sanches Dos Santos	Fazenda
22	759251	Agnaldo Vicari	Serviços Públicos
23	929243	Paulo Henrique De Almeida	Serviços Públicos
24	1080382	Sidneia Pinheiro De Freitas Cassio	Serviços Públicos
25	677411	Adenilson Raimundo Da Silva	Serviços Públicos
26	607882	Moacir Aparecido De Campos	Serviços Públicos
27	1008200	Paulo Ferreira De Lima	Serviços Rodoviários
28	1008190	Ceslaine Fries Gomes	Serviços Rodoviários
29	1002401	Lucas Moreira Da Costa	Serviços Rodoviários
30	1008294	Jose Anselmo Sabino	Comunicação Social
31	999561	Reni Dercilio Cordeiro	Esportes e Lazer
32	1008155	Anderson Alonso	Esportes e Lazer
33	1008295	Jair Gonçalves	Gabinete e Gestão Integrada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.871/2022  
 Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Incorporar para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor do servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA, matrícula 1080635, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.707.421-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 092.362.009-58, nomeado em 09 de Setembro de 2022, para ocupar o cargo de motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama nos períodos de 01 de Outubro de 2021 a 08 de Setembro de 2022, perfazendo um total de 343 (trezentos e quarenta e três) dias, em consonância às disposições do §1º do art. 24, da Lei Complementar nº 188/2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007, de acordo com o Processo nº 11973/2022, a contar de 09 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.872/2022  
 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal ROSELI DIAS DE ARAUJO MACHADO.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Setembro de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	ROSELI DIAS DE ARAUJO MACHADO	6.424.253-0	GOO	1 B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.873/2022  
 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal EVELLYN APARECIDA CORREA DA SILVA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

R E S O L V E :  
 Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Setembro de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	EVELLYN APARECIDA CORREA DA SILVA	8.130.302-9	GOO	1 A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.874/2022  
 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal ADRIANA MOURA SILVA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	ADRIANA MOURA SILVA	001.692.301	GOO	1 C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.875/2022  
 Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal DIOGO LEONARDO COLOMBARI.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	7.907.464-0	GOO	1 B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.876/2022  
 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal DANIELA MARCONDES DE SOUZA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	DANIELA MARCONDES DE SOUZA	9.973.000-5	GOO	1 B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.877/2022  
 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal HELOIZA SANTANA DE SOUZA.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	HELOIZA SANTANA DE SOUZA	19.420.834-1	GOO	1 B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.878/2022  
 Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal PATRICIA SILVA SANTOS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	PATRICIA SILVA SANTOS	8.363.423-5	GOO	1 B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 2.879/2022  
 Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal LUIZ RICARDO GEREMIAS STRUCHEL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria nº 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022;  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Setembro de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA CLASSE
	01	LUIZ RICARDO GEREMIAS STRUCHEL	9.181.694-6	GOO	1 B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.880/2022  
 Concede ascensão funcional ao servidor da Guarda Municipal de Umuarama CARLOS ALBERTO NEVES DOS SANTOS.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece o §1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 165/2006, que alterou a redação do artigo 30-A da Lei Complementar nº 005/91;

R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder ascensão funcional ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de setembro de 2022, conforme segue abaixo relacionado:  
 Da Guarda Municipal 2ª Classe para Guarda Municipal 1ª Classe:  
 N.º Nome Cédula de Identidade Processo n.º  
 01 Carlos Alberto Neves dos Santos 5.741.962-8 - SESP-PR 3820/2020

Art. 2º O nível salarial do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal acima referido, fica fixado nos termos da Lei Complementar nº 188/2007.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.881/2022  
 Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor EDUARDO VINICIOS FRELLO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO VINICIOS FRELLO, matrícula nº 1001341, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.222.206-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 050.354.809-75, nomeado em 02 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 5018/2022, em consonância às disposições do artigo 105, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, com fulcro no período de 11 de Setembro de 2022 a 11 de Setembro de 2024, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.  
 HERMES PIMENTEL DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SARA DAMIANA BORGES URBANO  
 Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 Contrato de Compra nº 025/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: LUIZ HENRIQUE GIROTTI 03321028905  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06/788, e no Pregão Eletrônico nº 001/2022-ACESF, homologado pela Portaria nº 004, em 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de setembro de 2022, edição nº 12.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 026/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: DORIVAL GAMEIRO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 44.608,80 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06/788, e no Pregão Eletrônico nº 001/2022-ACESF, homologado pela Portaria nº 004, em 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de setembro de 2022, edição nº 12.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 028/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA FERRAGISTA LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 7.959,88 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06/788, e no Pregão Eletrônico nº 001/2022-ACESF, homologado pela Portaria nº 004, em 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de setembro de 2022, edição nº 12.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 028/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA FERRAGISTA LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 7.959,88 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06/788, e no Pregão Eletrônico nº 001/2022-ACESF, homologado pela Portaria nº 004, em 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de setembro de 2022, edição nº 12.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 028/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA FERRAGISTA LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 7.959,88 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06/788, e no Pregão Eletrônico nº 001/2022-ACESF, homologado pela Portaria nº 004, em 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de setembro de 2022, edição nº 12.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 028/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA FERRAGISTA LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 7.959,88 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

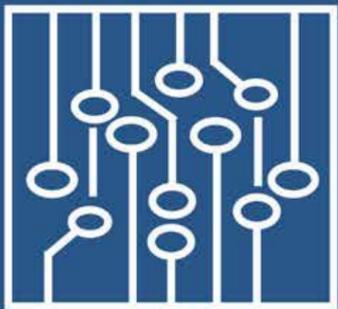
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06/788, e no Pregão Eletrônico nº 001/2022-ACESF, homologado pela Portaria nº 004, em 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de setembro de 2022, edição nº 12.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 028/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA FERRAGISTA LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 7.959,88 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/06/788, e no Pregão Eletrônico nº 001/2022-ACESF, homologado pela Portaria nº 004, em 05 de setembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de setembro de 2022, edição nº 12.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 028/2022 – ACESF  
 Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
 Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA FERRAGISTA LTDA  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município.  
 Valor Total: R\$ 7.959,88 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
 Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA